



São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.
Circular nº 14/2018.

Ref.: DIRF – MULTAS

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, em 31/01/2018, foi publicado no Diário Oficial da União, o Ato Declaratório Executivo nº 02/2018, que cancela os lançamentos referentes às multas aplicadas pelo atraso na entrega das Declarações do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) relativos a fatos geradores ocorridos nos anos-calendário de 2012 a 2017.

Por essa norma, ficam cancelados os lançamentos referentes às multas aplicadas pelo atraso na entrega das Dirf relativos a fatos geradores ocorridos nos anos-calendário de 2012 a 2017 que tenham sido emitidas a partir do dia 29/12/2017 até as 13h29min29s do dia 04/01/2018.

Os lançamentos relativos aos anos-calendário de 2012 a 2016, serão retificados de acordo com os cálculos efetuados a partir da data limite correta.

O Ato Declaratório Executivo nº 02/2018 entrou em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Elisa Jaques
Consultora do SINPROQUIM